

DECRETO N. 17.284, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeia membros para o Conselho Tutelar de São José dos Campos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”;

Considerando o Capítulo VI da Lei n. 6.428, de 20 de novembro de 2003, que “Consolida a Legislação Municipal sobre Assistência Social.”;

Considerando a Resolução n. 170, de 10 de dezembro de 2014, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

Considerando a eleição para escolha de membros do Conselho Tutelar de São José dos Campos, realizada no dia 4 de outubro de 2015, para o mandato de 10 de janeiro de 2016 até 9 de janeiro de 2020;

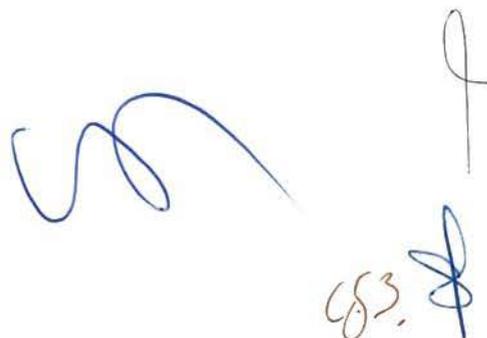
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 2.536/16;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Tutelar de São José dos Campos:

I - como membros titulares:

- a) Alessandro Aparecido Mirachi;
- b) Amandio Marcos Fernandes;
- c) Celia Aparecida de Souza;
- d) Cleusa Maria Teixeira Barbosa;
- e) Douglas de Souza Soares;
- f) Ivete da Silva Batista;
- g) Marcelo Ribeiro dos Santos;
- h) Neci Barroso Araujo;
- i) Rogério Bastos Vasconcelos;
- j) Sílvia da Silva Bispo;



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

II - como membros suplentes:

- a) Manuela Medina de Moura;
- b) Maria de Cassia Dias Pereira Silva;
- c) Edilson Sanches Pontes;
- d) Nilson Alexo da Silva;
- e) Gabriel José de Andrade Nogueira;
- f) Érica Aparecida da Silva;
- g) Edna Gomes Silva;
- h) Marcelo Lucio Costa;
- i) Ilma Machado de Oliveira;
- j) Maria de Lourdes Costa de Oliveira.

Art. 2º Os Conselheiros Tutelares nomeados nos termos deste Decreto observarão o disposto no Capítulo VI da Lei n. 6.428, de 20 de novembro de 2003, que “Consolida a Legislação Municipal sobre Assistência Social.” e na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2016, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de novembro de 2016.

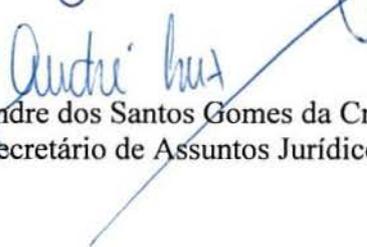


Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo



Valeria Maria de Massarani Gonelli  
Secretária de Desenvolvimento Social



Andre dos Santos Gomes da Cruz  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

